

Decreto nº 780, de 20 de abril de 1993

Dá nova redação aos incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 455, de 26 de fevereiro de 1992.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 10 do Decreto nº 455, de 26 de fevereiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10.....

I - Presidência, na pessoa do Ministro da Cultura, gestor do FNC;

II - Comitê Assessor, composto pelos Presidentes das entidades supervisionadas e pelos seguintes Secretários do Ministério da Cultura:

- a) Secretário para o Desenvolvimento Audiovisual;**
- b) Secretário de Intercâmbio e Projetos Especiais;**
- c) Secretário de Apoio à Cultura;**
- d) Secretário de Informações, Estudos e Planejamento".**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamar Franco
Antônio Houaíss